LEI Nº 048/97

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo à firma **FLAT CENTER CONFECÇÕES LTDA.,** para término de construção em imóvel doado pelo Município**,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - É concedida à firma **FLAT CENTER CONFECÇÕES LTDA**., com sede nesta cidade, prorrogação do prazo estabelecido na Lei 112/95 de 17/11/95, até o dia 30/04/98 para conclusão da obra.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de junho de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal